



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N°. 93/2022

DE: 22/11/2022.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-Pr, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 19h:00, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/Pr.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura corumbataiense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;



**MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul terá como:

I - tema geral: Preservação da história, memória e cultura local;

II - temas específicos: Sistema Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura; Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto 84/2022 e revogando as demais disposições em contrário.

CORUMBATAÍ DO SUL, em 22 de novembro de 2022.

Alexandre Donato
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 93/2022**

**DECRETO Nº. 93/2022
DE: 22/11/2022.**

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-Pr, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 19h:00, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/Pr.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura corumbataiense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul terá como:

I - tema geral: Preservação da história, memória e cultura local;

II - temas específicos: Sistema Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura; Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto 84/2022 e revogando as demais disposições em contrário.

CORUMBATAÍ DO SUL, em 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DED04B04

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>